

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS



44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R\$ 19,98*
o KG

ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
R\$ 19,98*
o KG



***preços para caixa de 5kgs**

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!



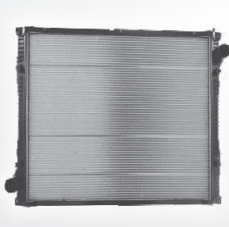
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

Edital Pesquisa de Preço: 001/2024 Conv. SESA Nº376/2023
Objeto: um Aparelho de Ressonancia Magnética 1.5 T
Valor máximo da proposta: R\$4.200.000,00(quatro milhões e duzentos mil reais). Solicitar Edital pelo email: licitacao@centerlinicas.com.br. As propostas deverão ser entregues até o dia **27 de março de 2023**, no email ou pelo meio físico no endereço: Avenida Manoel Mendes de Camargo, 851 – Centro de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.302-080. Aos cuidados da licitação SISNOR.

Receba as principais notícias da região no seu WhatsApp



TRIBUNA
DO INTERIOR

Aberto

VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA

Cursos de nível médio e superior

Inscrições até 02/04 em:
www.cieep.org.br

VAGAS:

Nível médio
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Técnico em Administração.

Nível superior
Administração | Agronomia | Arquitetura | Ciências Contábeis | Ciências Econômicas | Direito Superior | Educação Física | Enfermagem | Engenharia Ambiental | Engenharia Civil | Farmácia | Fisioterapia | Fonoaudiologia | Marketing | Medicina Veterinária | Pedagogia | Psicologia | Secretariado | Serviço Social | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | Tecnologia em Gestão Pública | Tecnologia em Processos Gerenciais | Tecnologia em Secretariado | Terapia Ocupacional | Turismo e Meio Ambiente.

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica
Dr. Antônio Corpa. 8 salas
mais recepção. Av. Manoel
Mendes de Camargo ao
lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

VENDO PET SHOP

Vendo pet shop na área central de Campo Mourão, em plena atividade comercial. Para maiores informações entrar em contato pelo número (44) 99823-7047.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MOURÃO-PR, SEDE: RUA BRASIL 2.303 CAMPO MOURÃO-PR CNPJ: 75.898.155/0001-96 ELEIÇÕES SINDICAIS A V I S O

Será realizada eleição sindical, no dia 18 de Maio de 2024, na sede desta entidade Sítio à Rua Brasil 2.303, Centro cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, para composição da Diretoria, Conselho fiscal e Delegados Deliberativos, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretária da Entidade, em horário especial das 08h00mm (oito) horas, às 12h00mm (doze) horas e das 13h30mm (treze e trinta) horas às 17h00mm (dezessete) horas, no período de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede e sub-sedes desta Entidade.

Campo Mourão, 21 de Março de 2024.

Antonio Scheffer
Presidente

CASTRAMÓVEL
CAMPO MOURÃO
AGENDA MARÇO

200
VAGAS

INSCRIÇÕES
23/03



Passa para o lado e confira

INSCRIÇÕES SÁBADO 23/03:

- 🐾 Horário: A partir das 08h00 (enquanto tiver vaga).
- 🐾 Bairros Contemplados: Centro, Jardim Copacabana, Vila Rio Grande, Jardim Ipanema, Jardim Urupês, Jardim Capricórnio, Jardim Maia, Jardim Country, Jardim Araucária, Jardim Botânico I e II, Jardim Flórida, Jardim Flora, Distrito de Piquirivai e bairros adjacentes
- 🐾 Local: Ginásio de Esportes JK
Rua Santos Dumont esquina com a Rua Ângelo Amaral.
- 🐾 Dúvidas somente pelo whatsapp: (44) 99948-5829.

NÃO levar os animais no dia da inscrição!



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 🐾 01 animal por endereço;
- 🐾 Somente fêmeas, de todos os portes, de 6 meses a 7 anos;
- 🐾 Famílias inscritas em Programas Sociais do Governo ou com renda máxima de 2 salários mínimos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 🐾 RG e CPF;
- 🐾 Comprovante de endereço atualizado do bairro da inscrição e em nome do tutor ou parente de primeiro grau;
- 🐾 Cartão Bolsa Família ou comprovante de renda atualizado.



DAR LAVA CAR

ESTACIONAMENTO

Celular 99712-0600

Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 034/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.462/2023 de 06 de março de 2023, publicado no dia 07 de março de 2023 – Que autorizou a abertura do Concurso Público nº 1/2023, considerando o Edital nº 07/2023 de abertura do concurso público nº 1/2023 de 20 de julho de 2023, publicado no dia 21 de julho de 2023, considerando as reaberturas nº 1, 2, 3 e 4 do edital nº 07/2023, publicadas em 04 e 06 de agosto de 2023, 05 de setembro de 2023, 07 e 10 de setembro de 2023 e 08 e 12 de dezembro de 2023 respectivamente, considerando o Edital nº 09/2023 de 31 de agosto de 2023, publicado no dia 05 de setembro de 2023 e Edital nº 10/2023 de 06 de setembro de 2023 – Que homologou as inscrições, considerando o Edital nº 13/2023 de 07 de dezembro de 2023, publicado no dia 08 e 10 de dezembro de 2023 – Que divulgou o resultado final e classificação, considerando o Edital nº 18/2023 de 12 de dezembro de 2023, publicado no dia 13 de dezembro de 2023 – Que Homologou o resultado final e classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata, aprovada no Concurso Público nº 1/2023, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data de publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais.

Inscrição	Candidata	Classificação	Cargo Público
0038495	MIRIAM SANTOS MARAFON	5ª	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publica-se

Juranda - PR, 19 de março de 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 034/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside nos últimos cinco anos;
Certidão negativa de suas obrigações junto a Receita Federal;
Cópia da carteira nacional de habilitação – obrigatório para os cargos de motorista CNH “D” e operador de máquinas CNH “C” (cópia autenticada);
Cópia do Título de eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento (dois) filhos(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do documento de identificação – RG;
Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração de não acumulo de cargos (salvo os previstos em lei);
Declaração de que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
Número do PIS/PASEP;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Obs: O candidato no momento da entrega das cópias dos documentos solicitados, deverá apresentar os documentos originais das cópias para que o agente público possa checar sua autenticidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3447/2024

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, e Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 33.624,00 (Trinta e Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** para infórgo de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “c”, inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1443 de 26 de Outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.624,00 (Trinta e Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

20- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

19.002.12.361.0037.2.017- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.40 – 899- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2495 – Atenção Básica

2.862,00

15- GABINETE DO PREFEITO

003- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

15.003.04.122.0004.2.002- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS

3.3.90.41 – 22- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

24.000,00

19- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

19.002.12.361.0037.2.011- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – 151- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1.000,00

19- DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL

004.12.365.0037.2.102- ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA/IMÉ FREITAS

3.3.90.39 – 200 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3.000,00

22.002.00.000.0000.0.000- SECRET. MUNIC. SERV. URB. RUAIS C OBRAS

22.002.00.000.0000.0.000- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

22.002.26.762.0015.2.006- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.3.90.40 – 634 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

100,00

Total da Suplementação:

R\$ 33.624,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

15.000.00.000.0000.0.000- GABINETE DO PREFEITO

15.003.04.122.0004.2.002- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

15.003.04.122.0004.2.002- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS

3.3.90.39 – 21 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

24.900,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

19- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

19.002.12.361.0037.2.011- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.91.97 – 156 – AJORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Fonte: 103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1.000,00

19- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

19.002.12.361.0037.2.006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

2.300.00-159- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 – Salário Educação

2.862,00

19- DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL

004.12.365.0037.2.102- ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA/IMÉ FREITAS

3.1.91.11 – 256 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3.000,00

22- SECRET. MUNIC. SERV. URB. RUAIS E OBRAS

002- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

22.002.26.762.0015.2.006- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.3.90.39 – 437 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

100,00

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 2495 – Atenção Básica

2.862,00

Total dos Créditos:

R\$ 33.624,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 19 de Março de 2024.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCAROL/232801092
Data: 2024.03.19 17:02:17 -07'00'

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

LEI Nº 1410/2024

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração ou termo similar com a associação de pesquisa e projeção folclórica pôr do sol e dá outras providências.

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou termo similar com a Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pôr do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.776/0001-79, com o objetivo de adotar um plano de ação, visando fomentar a atividade de ensino, pesquisa e educação cultural, beneficiando os cidadãos quintasolenses. Bem como a realização do Festival do Folclore de Quinta do Sol – FEFOSOL.

Parágrafo Único – O montante a ser repassado à Entidade será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2024, abrangendo, também, a realização do FEFOSOL.

Art. 2º A Administração Municipal poderá, quando formalmente solicitada:

I – Ceder espaços físicos para a realização dos festivais, bem como para outras atividades que promovam o desenvolvimento cultural do município.

II - Fornecer mão de obra, máquinas e equipamentos, para reparos e/ou manutenção das atividades da Entidade, em caráter eventual e temporário.

III – Fornecer, quando da realização dos festivais, alimentação e hospedagem aos integrantes dos grupos participantes.

IV – Ceder ônibus para o transporte dos componentes da Entidade quando da participação em outros municípios, como, também, para transportar grupos de dança de municípios circunvizinhos, no Estado do Paraná, quando os festivais forem realizados na cidade de Quinta do Sol.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

Parágrafo Único – Excepcionalmente, poderão ser disponibilizados ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao transporte de alunos, desde que não haja interferência nenhuma na rotina daquele transporte.

Art. 3º O Termo de Colaboração ou Termo similar terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou termo similar o disposto na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o assunto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Antonio Lázaro da Costa, 19 de março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 17/2024 em favor da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, com sede à Avenida Gaspar Ricardo nº 456, Loja A, na Cidade de Maringá/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 03.326.331/0003-76, pelo valor de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Março de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
SUBJEITO DE DESPESA: Manutenção de Veículos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 80.000KM, CONDICIONADA A GARANTIA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT PAK, FROTA 3095, PLACA SDW-8F96, AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação, da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, com sede à Avenida Gaspar Ricardo nº 456, Loja A, na Cidade de Maringá/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 03.326.331/0003-76, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Março de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda

CONTRATO 01/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/PMJDA

PREÇO PRESENCIAL 19/2023
PROCESSO ADM. 45/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JURANDA E A EMPRESA JOSE LUCAS VOLTOLINI 10005517923, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COLORIDA E EM PRETO E BRANCO, DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 1993.

O MUNICÍPIO DE JURANDA, pessoa jurídica de poder público, C.N.P.J. – 78.196.755/0001-09, com sede administrativa à Praça Henrique Stafelmann, nº 139, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Leila Miotto Amadei, inscrito no CPF sob o nº 562.592.719-72 doravante denominado de Contratante e o fornecedor JOSE LUCAS VOLTOLINI 10005517923 com sede a RUA PITANGA, 746 CAMPO MOURÃO – PR inscrita no C.N.P.J 39.141.611/0001-95-, representada neste ato pelo(a) Sr. José Lucas Voltolini inscrito(a) no CPF: 100.055.179-23, sob nº e portador(a) do RG nº 134155256, celebraram O CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 1.881/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Pelo presente procedimento, fica registrado os materiais e serviços abaixo relacionados com seus referidos valores e fornecedor da Ata de Registro de Preços 27/2023 conforme abaixo:

Item	Produto - Descrição	Valor Unitário	Qtd. Remanescente	Saldo - Valor
1	PLOTAGEM MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) PROJETOS COM ILUSTRAÇÕES EM PAPEL 75G/M	R\$ 9,00	140	R\$ 1.260,00
2	PLOTAGEM COLORIDO PROJETOS COM ILUSTRAÇÕES EM PAPEL 75 G/M	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
3	PLOTAGEM COLORIDO CHAPADAM PAPEL 75 G/M	R\$ 18,00	190	R\$ 3.420,00

Prefeitura Municipal de Juranda

Soma: R\$ 5.680,00

1.2 - A não utilização do registro de preços será admitida nos preços que se revelarem antieconômicos e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.3 – O contrato, durante a sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo licitatório PREÇO PRESENCIAL N.º 19/2023, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A entrega e prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.1.1 O serviço será efetuado de forma parcelada conforme as demandas diárias do Departamento de Obras e Engenharia.

3.1.2 Após cada solicitação, a empresa terá o prazo máximo de entrega dos serviços de até 2 (dois) dias úteis.

3.2 Os Serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

3.3 Todos os custos relativos a entrega objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.

3.4 – O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado

Prefeitura Municipal de Juranda

a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

3.6 - Empresa contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega e da prestação dos serviços;

3.7 - A contratada não deverá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;

3.8 - A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão;

3.9 - A contratada deverá atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

3.10 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e prestação dos serviços contratados, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos todos os custos referentes ao objeto contratado.

3.11 - A contratada deverá responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira do primeiro contrato.

4.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega/prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, através de depósito em C.C. da licitante contratada.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Juranda reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega/prestação dos serviços não for realizada nas condições exigidas no edital do presente processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Juranda

4.5 - A Prefeitura Municipal de Juranda poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7 - Os recursos destinados ao pagamento pela entrega dos objetos constantes da Cláusula primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
133	08	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS	Tipo Ação: Atividade - Ação: 2052 - Funcional: 0015.0451.0002.0	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS CONTRATADO

5.1. Fica mantido os valores conforme registrado em ata 27/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, vencimento então para 19/03/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1- Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

7.2- Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

1 – Descumprir as condições do contrato;

Prefeitura Municipal de Juranda

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Ter presente razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Caberá aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, a seu critério, pelo período de até 02 (dois) anos, na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial de Juranda, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1.1. Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser executada.

9.1.2. Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:

a) Calculada a partir do 16º dia de atraso na entrega/prestação dos serviços

9.1.3. Caberá multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

9.2. A Administração poderá rescindir de imediato o contrato, caso a contratada venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens anteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da

Prefeitura Municipal de Juranda

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivada.

9.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.3.1. As infrações ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.2. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio daretenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Juranda

c) “prática colusória”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 A Prefeitura Municipal de Juranda Obriga-se:

11.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

11.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de Juranda

11.2 Direitos e Obrigações da Contratada:

11.2.1. Efetuar os serviços no prazo indicado pela Secretaria, em estrita observância às especificações, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes nesse processo; 11.2.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

11.2.3 - Ser de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

11.2.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lápis, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

11.2.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

11.2.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar. 11.2.7 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 2 (dois) dias úteis, após notificação, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

11.2.7.1 - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.8 - Encaminhar em meio físico ou virtual a nota fiscal constando número do Empenho e detalhamento do material;

Prefeitura Municipal de Juranda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Ubatirã – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juranda, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JURANDA
Leila Miotto Amadei
Contratante

JOSÉ LUCAS VOLTOLINI
CPF:100.055.179-23
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline de S. Pinto de Almeida
RG: 10.435.099-2

Nome: Magali Rose dos Santos
RG: 6.423.765-9

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 230/2023, decorrente da Dispensa nº 42/2023 de O objeto refere-se à aquisição de 75 cestas natalinas para distribuição aos funcionários do CIS-COMCAM e QUALICS. Oferecer cestas de Natal aos Colaborados é um gesto e prática comum entre empresas privadas, que também se tornou possível na Administração Pública, tendo como intuito principal agradecer a todos pelos esforços e dedicação do ano de trabalho. A contratação ora desejada, conforme itens e quantitativo abaixo relacionados na tabela se justifica em decorrência das festividades natalinas, encorajando o exercício no intuito de homenagear os servidores que durante todo o ano de 2023 dedicaram-se em desenvolver suas atividades da melhor forma possível, zelando pelo nome e qualidade dos serviços prestados. Destaca-se também, que as cestas natalinas, são distribuídas de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição de itens para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior. Assim, a contemplação natalina atende a um fim social absoluto, visto suprir uma necessidade social e financeira e também trata-se de um investimento, com caráter de bonificação, a fim de prestigiar e otimizar os serviços executados por todos os servidores. Tais-se tornam úteis para uma maneira de propagação do espírito natalino entre todos os funcionários, melhorando o ambiente de trabalho e motivando os atos de respeito e comemoração a festa natalina..

A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.222/0001-01, com endereço em Mamboré, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302140, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Rafael Brito do Prado - Pref. Moreira Sales - Gestão 2021/2026, e a empresa VANESSA SIMÕES DE SOUZA CORAL MERCADO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.952.529/0001-10, com sede no endereço AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, 2271, Centro, Centro Campo Mourão-PR neste ato representada por Vanessa Simões de Souza Coral, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 086.548.809-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.133/21 Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

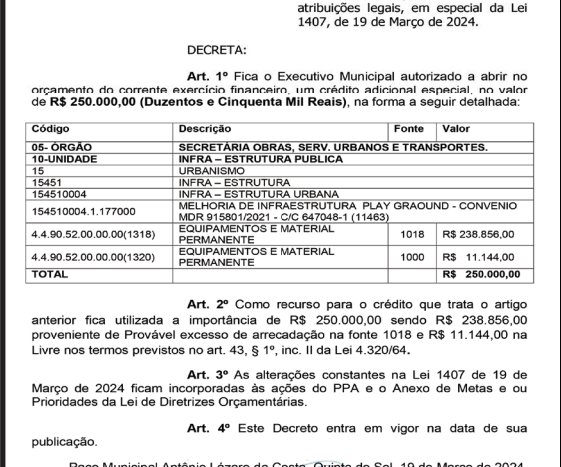
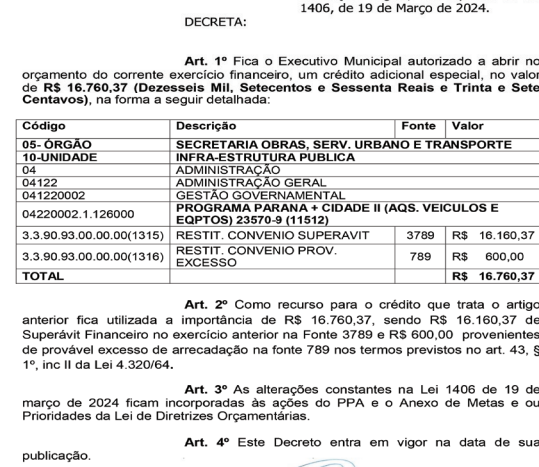
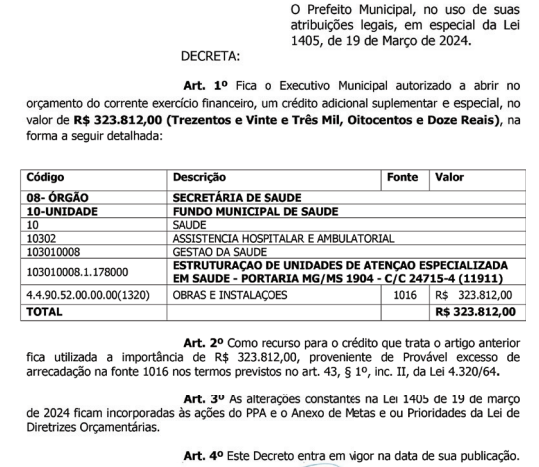
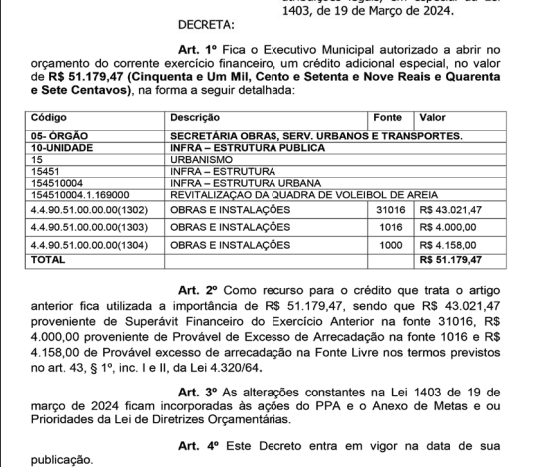
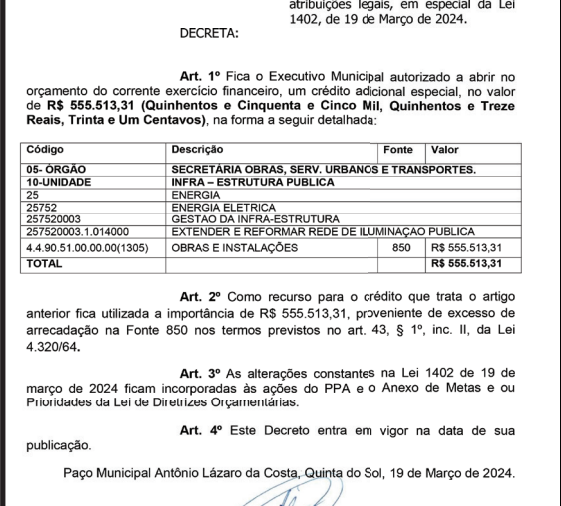
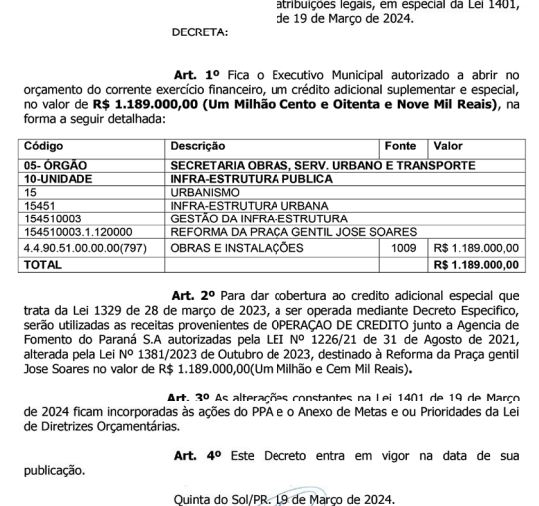
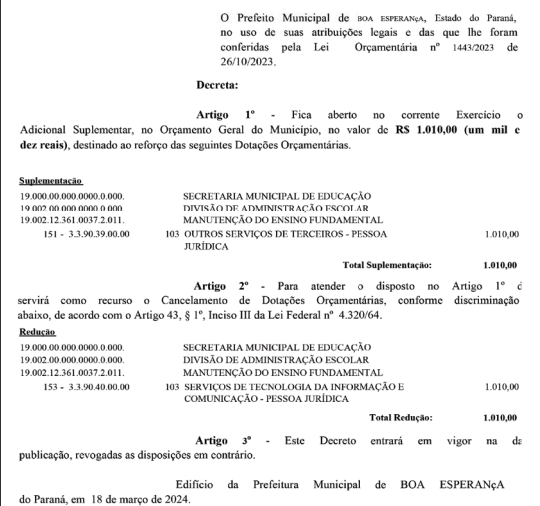
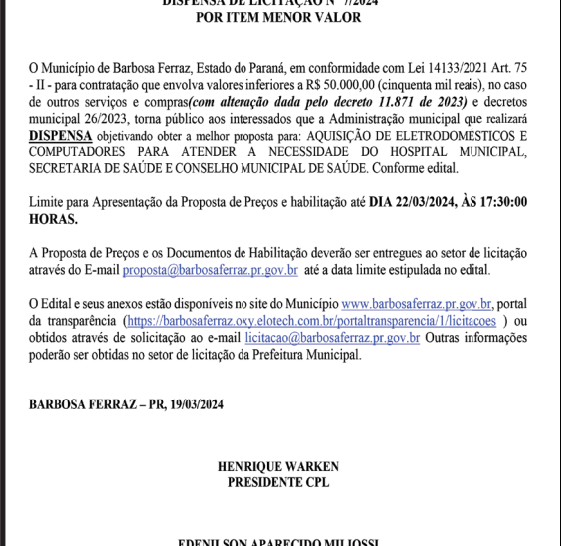
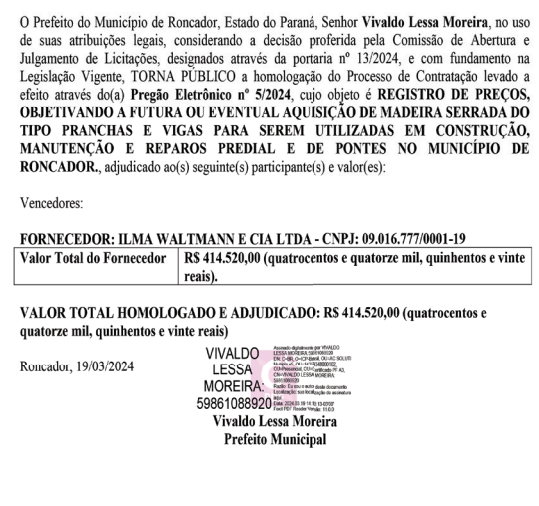
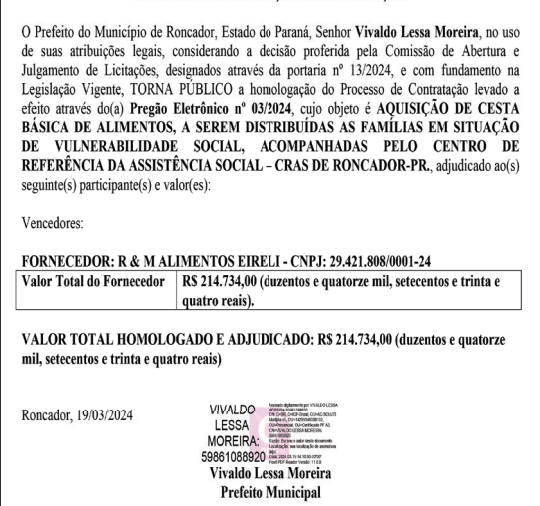
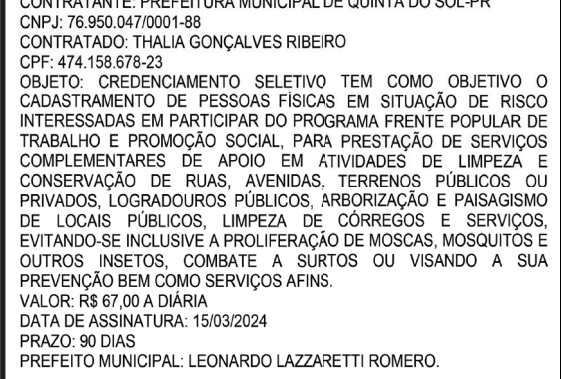
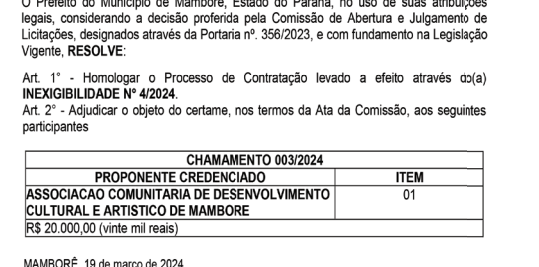
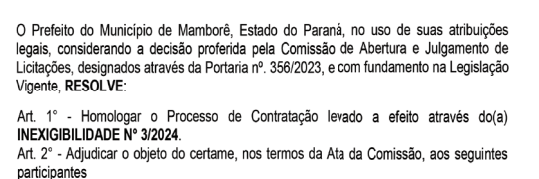
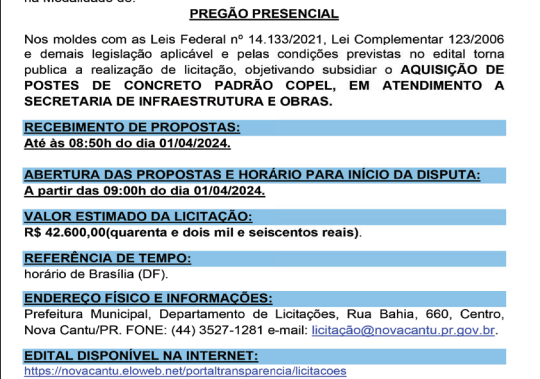
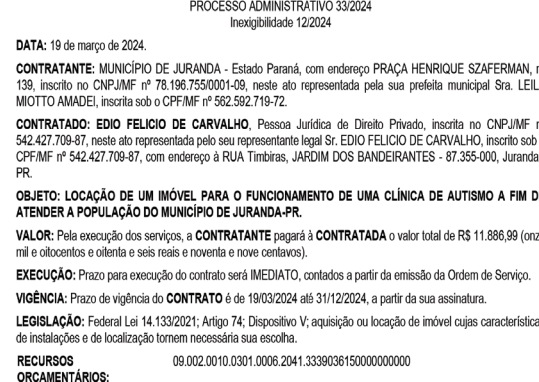
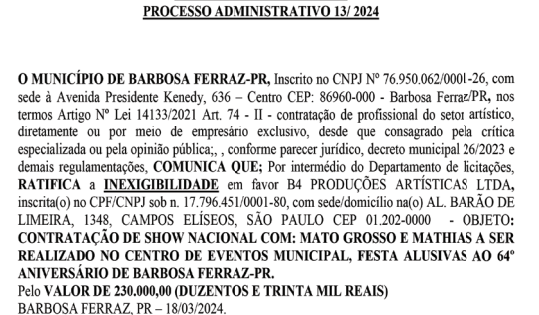
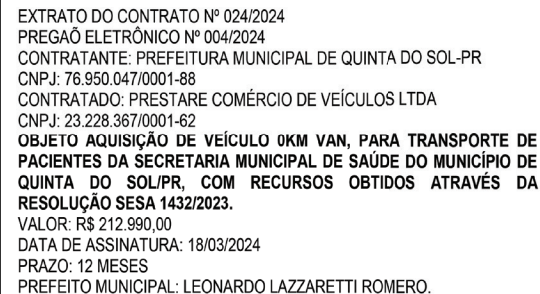
Campo Mourão 07 de março de 2024.

CONTRATANTE
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
CNPJ:95.640.222/0001-01

CONTRATADA
VANESSA SIMÕES DE SOUZA CORAL MERCADO LTDA
CNPJ:759.529.260-0010

Rafael Brito do Prado - Pref. Moreira Sales -
REPRESENTANTE

Vanessa





Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1408, de 19 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
15	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.037000	CONSTRUIR, AMPLIAR E CONSERVAR UNIDADES DE SAUDE C/C 24745(11913)		
4.4.90.51.00.00.00(244)	OBRAS E INSTALACOES	518	R\$ 225.000,00
TOTAL			R\$ 225.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 225.000,00, proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1408 de 19 de março de 2024 ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1409, de 19 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.037000	CONSTRUIR, AMPLIAR E CONSERVACAO DE UNIDADES DE SAUDE C/C 91-2(11517) RESOLUCAO SESA 932/2021		
4.4.90.51.00.00.00(1317)	OBAS E INSTALACOES	3518	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00(244)	OBAS E INSTALACOES	518	R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00 sendo R\$ 15.000,00 de Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 3518 e R\$ 135.000,00 proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1409 de 19 de março de 2024 ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1401/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional e Suplementar Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial, no valor de **R\$ 1.189.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANO E TRANSPORTE		
10-UNIDADE	INFRA-ESTRUTURA PUBLICA		
15	URBANISMO		
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
154510003	GESTAO DA INFRA-ESTRUTURA		
154510003.1.120000	REFORMA DA PRAÇA GENTIL JOSE SOARES		
4.4.90.51.00.00.00(797)	OBAS E INSTALACOES	1009	R\$ 1.189.000,00
TOTAL			R\$ 1.189.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial que trata da Lei 1329 de 28 de março de 2023, a ser operada mediante Decreto Específico, serão utilizadas as receitas provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. autorizadas pela Lei Nº 1226/2, de 31 de Agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 1381/2023 de Outubro de 2023, destinado à Reforma da Praça gentil Jose Soares no valor de R\$ 1.189.000,00(Um Milhão e Cem Mil Reais).

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1402/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 555.513,31 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais, Trinta e Um Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES.		
10-UNIDADE	INFRA - ESTRUTURA PUBLICA		
25	ENERGIA		
25752	ENERGIA ELÉTRICA		
257520003	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
257520003.1.014000	EXTENDER E REFORMAR REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00.00.00(1305)	OBAS E INSTALAÇÕES	850	R\$ 555.513,31
TOTAL			R\$ 555.513,31

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 555.513,31, proveniente de excesso de arrecadação na Fonte 850 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1403/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 51.179,47 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES.		
10-UNIDADE	INFRA - ESTRUTURA PUBLICA		
15	URBANISMO		
15451	INFRA - ESTRUTURA URBANA		
154510004	REVITALIZACAO DA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA		
4.4.90.51.00.00.00(1302)	OBAS E INSTALACOES	31016	R\$ 43.021,47
4.4.90.51.00.00.00(1303)	OBAS E INSTALACOES	1016	R\$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00(1304)	OBAS E INSTALACOES	1000	R\$ 4.158,00
TOTAL			R\$ 51.179,47

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 51.179,47, sendo que R\$ 43.021,47 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 31016, R\$ 4.000,00 proveniente de Provável de Excesso de Arrecadação na fonte 1016 e R\$ 4.158,00 de Provável excesso de arrecadação na Fonte Livre nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1404/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTAO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.1.175000	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA - EMENDA PARLAMENTAR - C/C 672005-4 (11913)		
4.4.90.52.00.00.00 (1309)	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	31016	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação na Fonte 31016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1405/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial, no valor de **R\$ 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Doze Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.176000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PORTARIA MG/MS 1904 - C/C 24715-4 (11911)		
4.4.90.52.00.00.00(1320)	OBAS E INSTALACOES	1016	R\$ 323.812,00
TOTAL			R\$ 323.812,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 323.812,00, proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 1016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1406/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 16.760,37 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANO E TRANSPORTE		
10-UNIDADE	INFRA-ESTRUTURA PUBLICA		
04	ADMINISTRACAO		
04122	ADMINISTRACAO GERAL		
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL		
04220002.1.126000	PROGRAMA PARANA - CIDADE II (AQS. VEICULOS E EQPTOS) 23570-9(11612)		
3.3.90.93.00.00.00(1315)	RESTIT. CONVENIO SUPERAVIT	3789	R\$ 16.160,37
3.3.90.93.00.00.00(1316)	RESTIT. CONVENIO PROV. EXCESSO	789	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 16.760,37

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 16.760,37, sendo R\$ 16.160,37 de Superávit Financeiro no exercício anterior na Fonte 3789 e R\$ 600,00 provenientes de provável excesso de arrecadação na fonte 789 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1407/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES.		
10-UNIDADE	INFRA - ESTRUTURA PUBLICA		
15	URBANISMO		
15451	INFRA - ESTRUTURA URBANA		
154510004	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA PLAY GROUND - CONVENIO MDR 911590/2021 - C/C 647048-1 (11463)		
4.4.90.52.00.00.00(1318)	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	1018	R\$ 238.856,00
4.4.90.52.00.00.00(1320)	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	1000	R\$ 11.144,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 250.000,00, sendo R\$ 238.856,00 proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 1018 e R\$ 11.144,00 na Livre nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1408/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.037000	CONSTRUIR, AMPLIAR E CONSERVAR UNIDADES DE SAUDE C/C 24745(11913)		
4.4.90.51.00.00.00(244)	OBAS E INSTALACOES	518	R\$ 225.000,00
TOTAL			R\$ 225.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 225.000,00, proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI Nº 1409/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.037000	CONSTRUIR, AMPLIAR E CONSERVACAO DE UNIDADES DE SAUDE C/C 91-2(11517) RESOLUCAO SESA 932/2021		
4.4.90.51.00.00.00(1317)	OBAS E INSTALACOES	3518	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00(244)	OBAS E INSTALACOES	518	R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00 sendo R\$ 15.000,00 de Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 3518 e R\$ 135.000,00 proveniente de Provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1404, de 19 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORGAO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTAO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.1.175000	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA - EMENDA PARLAMENTAR - C/C 672005-4 (11913)		
4.4.90.52.00.00.00 (1309)	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	31016	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 150.000,00, provenientes de provável excesso de arrecadação na Fonte 31016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1404, de 19 de Março de 2024 ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de Março de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMARGO - COMCAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 39/2024
b) Licitação Nº : 5/2024
c) Modalidade : Compra Direta
d) Data Homologação : 20/03/2024
e) Objeto Homologado : Refeição a compra de Elemento filtrante, Membrana e Retino

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00 - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNEDOR: LABINAG COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 04.886.103/00



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO  Estado do Paraná Exercício: 2024	CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO  Estado do Paraná Exercício: 2024	CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO  Estado do Paraná Exercício: 2024	CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO  Estado do Paraná Exercício: 2024	CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO  Estado do Paraná Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO	TERMO DE ADITIVO	TERMO DE ADITIVO	TERMO DE ADITIVO	TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 71/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 11/2023 de Contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de psicologia e fonoaudiologia oferecidas pelo CISCOMCAM conforme Edital de Chamamento Público 03/2022.	1º Termo aditivo do contrato nº 86/2022, decorrente de Inexigibilidade nº 12/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.	3º Termo aditivo do contrato nº 115/2022, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2022 de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para o fornecimento e abastecimento de água e esgoto nas dependências do prédio do DaCIVAS.	3º Termo aditivo do contrato nº 117/2022, decorrente de Dispensa nº 9/2022 de Contratação de pessoa jurídica responsável para prestação de serviço no suporte e atendimento imediato à demandas que surgirem na sede do CONSORCIO, que esteja de plantão presencialmente e remotamente, seja para atendimento na sede administrativa ou nas clínicas e ambulatórios pertencentes a COMCAM referente a utilização do SISTEMA EDS.	7º Termo aditivo do contrato nº 177/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 2/2020 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.
A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.322/0001-01, com endereço em Marabá, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-040, representada pela Prefeita Municipal a Sª Rafael Brito do Prado, e a empresa CLÍNICA MÉDICA GERALINI MARQUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.428.630/0001-45, com sede no endereço RUA SÃO JOSÉ/SAFÁ, 1448, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representada por Livia Anselmi Marques, portador do RG nº 7784.52, portador do CPF sob nº 278.624.538-72, acordam por meio deste o que segue:	A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.322/0001-01, com endereço em Marabá, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-040, representada pela Prefeita Municipal a Sª Rafael Brito do Prado, e a empresa CLÍNICA MÉDICA GERALINI MARQUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.428.630/0001-45, com sede no endereço RUA SÃ JOSE/SAFÁ, 1448, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representada por Livia Anselmi Marques, portador do RG nº 7784.52, portador do CPF sob nº 278.624.538-72, acordam por meio deste o que segue:	A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.322/0001-01, com endereço em Marabá, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-040, representada pela Prefeita Municipal a Sª Rafael Brito do Prado, e a empresa SANEPAR CIA DE SAN DO PARANA, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.513/0001-45, com sede no endereço Engenheiro Ribouças, 137R, Centro, Termao Curitiba-PR, neste ato representada por Maria Candelis de Silva, portador do RG nº 6307/601, portador do CPF sob nº 017.085.079-09, acordam por meio deste o que segue.	A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.322/0001-01, com endereço em Marabá, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-040, representada pela Prefeita Municipal a Sª Rafael Brito do Prado, e a empresa MARESSA HANNE SILVA FOTZ#2789199, inscrita no CNPJ sob nº 40.835.622/0001-54, com sede no endereço AVENIDA JORGE WALTER, 498, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representada por Maressa Hanne da Silve Florczak, portador do RG nº 190078239-, portador do CPF sob nº 072.387.219-38, acordam por meio deste o que segue:	A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.322/0001-01, com endereço em Marabá, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-040, representada pela Prefeitura Municipal a Sª Carlos Rosa Alves, e a empresa LIMA & WATARI SR., inscrita no CNPJ sob nº 18.862.178/0001-00, com sede no endereço IRL 803, Centro, Vila Marumby Municipal-PR, neste ato representada por Analise de Lima, portador do RG nº 0184/000, portador do CPF sob nº 360.189.702-44, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Promove-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.132/21.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c,c§1º, da Lei nº 8.666/93.	Promove-se o prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.132/21.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c,c§1º, da Lei nº 8.666/93.	Promove-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.132/21.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c,c§1º, da Lei nº 8.666/93.	Promove-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.132/21.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c,c§1º, da Lei nº 8.666/93.	Incluiu de local de atendimento na RUA 1ª DE MAIO, SN, na cidade de QUARTO CENTENARIO-PR.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c,c§1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados	CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados	CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados	CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados	CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Campo Mourao 20 de março de 2024.	Campo Mourao 20 de março de 2024.	Campo Mourao 08 de março de 2024.	Campo Mourao 08 de março de 2024.	Campo Mourao 08 de março de 2024.
CONTRATANTE CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CNPJ:56.428.322/0001-01	CONTRATADA VIVIANE TEREZA DOMINGUES CLINICA DE PSICOLOGIA CNPJ:16.428.630-00182	CONTRATANTE CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CNPJ:56.428.322/0001-01	CONTRATADA SANEPAR CIA DE SAN DO PARANA CNPJ:76.484.513-001405	CONTRATANTE CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CNPJ:56.428.322/0001-01
Rafael Brito do Prado, Profª Monica Sales - PRESIDENTE	Viviane Tereza Domingues REPRESENTANTE LEGAL	Rafael Brito do Prado PRESIDENTE	Maria Candelis de Silva REPRESENTANTE LEGAL	Maressa Hanne da Silve Florczak REPRESENTANTE LEGAL
Lima & Watari Sr. PRESIDENTE	Livia Anselmi Marques REPRESENTANTE LEGAL	Livia Anselmi Marques REPRESENTANTE LEGAL	Maria Candelis de Silva REPRESENTANTE LEGAL	Análise de Lima REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ:18.862.178/0001-00	CNPJ:16.428.630-00182	CNPJ:16.428.360-00113	CNPJ:76.484.513-001405	CNPJ:18.862.178/0001-00



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 15.368.200/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		30
PARA SAUDE LTDA		
R\$ 1.575.000 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA ENOVE REAIS)		
FORNECEDOR	ITENS	
NETTA FARMACEUTICA LTDA		48
R\$ 16.900.00 (DEZESESSE MIL E NOVECENTOS REAIS)		
FORNECEDOR	ITENS	
LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA		96, 36, 43, 48, 07, 58
R\$ 69.111,60 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)		
FORNECEDOR	ITENS	
FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		40, 45
R\$ 18.220,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)		

MAMBORÊ - 20 de março de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

RICARDO RADOMSKI.

 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/ 2024
Processo Licitatório: Pregão n.º 27203
Contratado: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n.º 76.217.017/0001-67, Centro, no Município de Itaipava/RJ. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Odontológico (Pronta entrega)
Contratado: V. P. - MEDICAMENTOS LTDA, inscrita(n) no CPF/CNPJ sob n.º 33.718.883/0001-38, com sede/endereço(n) na(s) Avenida BRASIL, 167, Centro, no Município de Itaipava/RJ. Valor: R\$ 1.765,07 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - DOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 30.91.31.91.00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 31.90.31 - 5000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO 31.90.31 - 5000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO Função 301 - Saúde - Receita Vinculada (EC 2000 - 15%)
35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - DOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 30.91.31.91.00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 31.90.31.00 - 100 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31.90.31 - 5000 - MEDICAMENTOS E OUTROS FARMACOLÓGICOS Função 301 - Saúde - Receita Vinculada (EC 2000 - 15%)
Amparo Legal: Lei Federal 8.665/93
Vigência: 05 de março de 2025
Data da Assinatura: 06 de março de 2024
Boa Esperança, 06 de março de 2024.
Jael Celso Buzacuri Prefeito Municipal

